

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026 - FMS
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Data/Hora: **13/02/2026 às 08:00h**

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina

Edital disponível no site: www.penha.sc.gov.br

Telefone: (047) 3345-0200

E-mail: licitacao@penha.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pat13e37e6b9d04>



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, que deverão prestar serviços na realização de exames laboratoriais de diagnose em Patologia Clínica através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a **“Contratação de LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, QUE DEVERÃO PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE DIAGNOSE EM PATOLOGIA CLÍNICA ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/GUIAS DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.”**

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura pagará os valores definidos no Termo de Referência, apenso ao Processo Licitatório.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA



4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **13/02/2026 até o dia 13/02/2027**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Antonio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, Penha-SC.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre no primeiro dia útil do mês, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

5.2. Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) constituídas na forma de consórcio.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO



6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Penha-SC para o endereço eletrônico: https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDTV8ZVTFCZEQD da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO

DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original (assinatura eletrônica) ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;



7.1.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.5 Declaração de parentesco, conforme Anexo VIII;

7.1.6 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.2.3 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no conselho profissional competente (CRF, CRBM, CRM ou CRBio), conforme a habilitação do profissional responsável."

7.4.2. Cédula de identidade e CPF (do responsável técnico);

7.4.3. Prova de possuir em seu quadro funcional profissional Farmacêutico ou Bioquímico ou Biomédico ou médico, devidamente registrado no conselho específico. A prova poderá ser efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho do profissional devidamente registrada em nome da empresa ou qualquer documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa;

7.4.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

7.4.5. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos do edital.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Recebida a documentação via e-mail, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos e-mails contendo a documentação relacionada;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.



9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2. Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3. Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na SIGTAP – SUS (anexo);

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato;

12.3. Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde



contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

12.4. Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empreendedor), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais), CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais).

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. O relatório de produção para emitir a nota fiscal será com base no sistema próprio do município.

13.2. O contratado deverá lançar a produção mensal no sistema próprio do município.

13.3. O serviço será utilizado conforme as solicitações dos pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município;

13.4. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

13.5. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

13.6. A cada distribuição da demanda de exames, ela deverá ser igualitária, garantindo a igualdade de oportunidade entre os credenciados na presente data. (Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021 - paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

13.7. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde, A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

13.8. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até que dure o saldo do credenciamento, este projetado para 12 (doze) meses.

13.9. Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Penha/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

14. DOS PRAZOS



14.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo para a entrega dos exames laboratoriais será de o máximo 72 (setenta e duas) horas.

14.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 São obrigações do Município:

- a) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) conferir e aprovar os serviços realizados;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- e) O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução de contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à contratada.

15.2 São obrigações das empresas contratadas:

15.2.1. Apresentar os funcionários responsáveis pelo serviço, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.

15.2.2. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrente das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a Administração pública Municipal.

15.2.3. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da administração Pública Municipal.

15.2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quais querem outras que forem devidas, referente



aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

15.2.5. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato.

15.2.6 Arcar com eventuais danos pessoais ou materiais causados à administração e (ou) a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços a serem prestados.

15.2.7 Comunicar, por escrito à administração Pública Municipal, quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste credenciamento.

15.2.8 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível. A Contratada ainda se obriga a:

a) Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico, quando necessários, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

c) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

d) Justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente, devendo referida informação constar do relatório estatístico.

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) Garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

h) Notificar o CONTRATADO de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

15.2.9 O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Penha, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços executados;



15.2.10 Responsabilizem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

15.2.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao paciente;

15.2.12 executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

15.2.13 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços especializados do contrato.

15.2.14 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.2.15 Coletar o material para a realização dos exames diariamente do período da manhã;

15.2.16 Fornece todos os insumos utilizados na realização dos exames;

15.2.17 Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 72 (setenta e duas) horas;

15.2.18 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

15.2.19 Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento,

15.2.20 Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

15.2.21 Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.2.22 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

15.2.23 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coletas dos exames, recipientes com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;



15.2.24 A contratada deverá digitar e apresentar a produção (S.I.A.) mensalmente no sistema de saúde informatizado disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

15.3. CONDIÇÕES ASSISTENCIAIS PARA O SERVIÇO EXECUTADO

15.3.1. Possuir estrutura devidamente equipada, com profissionais capacitados para avaliação, execução e análise dos exames, a fim de prestar os serviços com segurança, eficácia e agilidade.

15.3.2. Obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação Estadual e Municipal.

15.2.3 Manter quadro de profissionais em quantitativo adequado para a execução e análise, de modo a atender a demanda dos exames necessários, evitando seu acúmulo.

15.2.4 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, corrigir quaisquer irregularidades;**
- b) O agendamento não deve passar de 10 dias, após a emissão da guia de autorização;**
- c) Disponibilizar os resultados dos exames por meio da impressão e acesso virtual;**
- d) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;**
- e) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;**
- f) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto na Lei 14.133/2021**
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;**



h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

15.2.5 Garantir os direitos dos usuários da saúde, conforme a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, estabelecido pela portaria MS/GM nº 1820, de 13 de agosto de 2009, integralmente, mas em especial o disposto no Artigo 4º, que estabelece que toda pessoa tem direito ao atendimento

j) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;

k) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

l) Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;

m) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;

n) Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;

o) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;

p) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;



q) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).

15.2.6 Garantir os direitos dos usuários da saúde, conforme a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, estabelecido pela portaria MS/GM nº 1820, de 13 de agosto de 2009, integralmente, mas em especial o disposto no Artigo 4º, que estabelece que toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortáveis e acessível a todos, como também que é direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas e sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

15.2.7. Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

15.2.8. A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;

15.2.9. Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações o seguinte:

a) A integridade física;

b) A privacidade e ao conforto;

c) A individualidade;

d) Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;

e) A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;

f) A segurança do procedimento; e bem-estar psíquico e emocional.

g) O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;



- h) O direito a acompanhante, pessoa de livre escolha, nas consultas e exames;
- i) A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;
- j) A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação;
- k) A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitária, e devendo os serviços de saúde se organizarem de tal forma que seja evitada a demora nas filas.
- l) O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até que dure o saldo do credenciamento, este projetado para 12 meses
- m) Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Penha/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;



- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

17.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>;

18.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

18.6. Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V: Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- Anexo VII: Minuta do contrato.

19. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

Penha-SC, 28 de janeiro de 2026.

NESTOR FILIPE DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente chamada tem como finalidade o credenciamento para futura contratação de Empresa de Laboratório de Análises Clínicas, que deverão prestar serviços na realização de exames laboratoriais de diagnose em Patologia Clínica, através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC. O propósito é atender de maneira abrangente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, englobando os setores de Atenção Primária à Saúde (APS), e Policlínica.

1.2 Os procedimentos serão os constantes na tabela de procedimentos do sistemas de informação ambulatorial – SIA/SUS, GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica, SUBGRUPO 02 – diagnóstico em laboratório clínico, do sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos – SIGTAP, disponibilizados através do DATASUS, conforme tabela: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Item	Descritivo	Tipo de Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE A COMPETÊNCIA DO ANO DE 2026	EST	01	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00

Valor Total R\$ 1.800.000,00

2.1 Cadastramento para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas por Laboratório ou Posto de Coleta estabelecido no Município de Penha/SC, conforme tabela SIGTAP – SUS.



2.2 Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. Destacamos que, os exames de análises clínicas, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através das Equipes de Estratégia de Saúde da Família e das Equipes de Atenção Básica. A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, para atender a demanda existente na rede pública municipal.

3.2 Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando elucidando a patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação o de exames através de credenciamento.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados por pessoas jurídicas, estabelecidas no município de Penha/SC.

4.2 Prestação de serviço especializado em diagnóstico em laboratório clínico, complementar ao serviço de saúde assistencial do Município de Penha, incluindo os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos do Sistemas de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo



02 – Diagnóstico em laboratório clínico, do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP, disponibilizados através do DATASUS.

4.3 Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

4.4 Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.

4.5 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA, por qualquer necessidade de deslocamento com veículo;

4.6 A CONTRADA/FORNECEDORA, é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do contrato, e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo município;

4.7 A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

4.8 A CREDENCIADA compromete-se em adequar-se ao sistema utilizado pela Secretaria de Saúde para fins de prestação de conta dos exames.

4.9 Para prestação dos serviços, a empresa deverá realizar todos os procedimentos, incluindo a coleta, transporte e armazenamento de sangue, líquidos e outros materiais corpóreos, para as análises e testes necessários ao diagnóstico laboratorial clínico, como parte integrante dos valores de cada procedimento.

4.10 Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos/materiais, caso seja um paciente acamado ou domiciliado, o serviço deverá ser prestado em domicilio por profissionais habilitados da contratada e com a utilização de seus equipamentos/ materiais e veículo.

4.11 Para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade São Cristóvão, a contratada deverá realizar a coleta na própria UBS



uma vez por semana, disponibilizando profissionais habilitados e com a utilização de seus equipamentos/materiais e veículo.

4.12 Em caso de mais de uma empresa credenciada, o atendimento na UBS da comunidade de São Cristóvão, deverá ser prestado de forma igualitária pelo período da vigência do contrato, em escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.13 É da responsabilidade da CONTRADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

4.14 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

4.15 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e /ou obrigação, posto que considera incluída no computo do valor do contrato;

4.16 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do município:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

5.2 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;



5.3 Aplicar a CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

5.4 O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA.

6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento ficará a cargo da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

6.2 A (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) será (ao) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 Os materiais deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

6.4 Os materiais considerados inadequados ou não atenderem as exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

6.5 Entende-se por material inadequado aquele que apresentar: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.

6.6 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

6.7 Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;



- a. Comunicar eventuais falhas na Prestação de Serviços, cabendo ao CREDENCIADO adotar as providências necessárias;
- b. Garantir ao CREDENCIADO toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com objeto;
- c. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- d. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7 DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** O relatório de produção para emitir a nota fiscal será com base no sistema próprio do município.
- 7.2** O contratado deverá lançar a produção mensal no sistema próprio do município.
- 7.3** O serviço será utilizado conforme as solicitações dos pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município;
- 7.4** A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
- 7.5** A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde, A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.
- 7.6** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até que dure o saldo do credenciamento, este projetado para 12 (doze) meses.
- 7.7** Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Penha/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 8.4. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no conselho profissional competente (CRF, CRBM, CRM ou CRBio), conforme a habilitação do profissional responsável."
- 8.5. Cédula de identidade e CPF (do responsável técnico);
- 8.6. Prova de possuir em seu quadro funcional profissional Farmacêutico ou Bioquímico ou Biomédico ou médico, devidamente registrado no conselho específico. A prova poderá ser efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho do profissional devidamente registrada em nome da empresa ou qualquer documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa;
- 8.7. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;
- 8.8. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos do edital

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.4. O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na SIGTAP – SUS (anexo).
- 9.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;
- 9.6. Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 9.7. Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais).



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4. Apresentar os funcionários responsáveis pelo serviço, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.

10.5. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrente das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a Administração pública Municipal.

10.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da administração Pública Municipal.

10.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quais querem outras que forem devidas, referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

10.8. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato.

10.9. Arcar com eventuais danos pessoais ou materiais causados à administração e (ou) a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços a serem prestados.

10.10. Comunicar, por escrito à administração Pública Municipal, quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste credenciamento.

10.11. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível. A Contratada ainda se obriga a:

- a) Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico, quando necessários, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- c) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;



d) Justificar aos pacientes ou àos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente, devendo referida informação constar do relatório estatístico.

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) Garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

h) Notificar o CONTRATADO de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá fazer uso, em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome do Contratado PÚBLICO, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim. Sendo que o não cumprimento desta cláusula implicará em RESCISÃO imediata do CONTRATO, sem que seja necessário observar os prazos de vigência e para denúncia

10.12. O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Penha, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços executados;

10.13. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao paciente;

10.15. executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

10.16. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços especializados do contrato.



- 10.17. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.18. Coletar o material para a realização dos exames diariamente do período da manhã;
- 10.19. Fornece todos os insumos utilizados na realização dos exames;
- 10.20. Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 72 (setenta e duas) horas;
- 10.21. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 10.22. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento,
- 10.23. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 10.24. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.25. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- 10.26. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coletas dos exames, recipientes com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- 10.27. 9.24 A contratada deverá digitar e apresentar a produção (S.I.A.) mensalmente no sistema de saúde informatizado disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

11. CONDIÇÕES ASSISTENCIAIS PARA O SERVIÇO EXECUTADO

11.1 Obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação Estadual e Municipal.



11.2 Possuir estrutura devidamente equipada, com profissionais capacitados para avaliação, execução e análise dos exames, a fim de prestar os serviços com segurança, eficácia e agilidade.

11.3 Manter quadro de profissionais em quantitativo adequado para a execução e análise, de modo a atender a demanda dos exames necessários, evitando seu acúmulo.

11.4 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

- a)** Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, corrigir quaisquer irregularidades;
 - b)** O agendamento não deve passar de 10 dias, após a emissão da guia de autorização;
 - c)** Disponibilizar os resultados dos exames por meio da impressão e acesso virtual;
 - d)** Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
 - e)** Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
 - f)** Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto na Lei 14.133/2021
 - g)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
 - h)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
 - i)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a



CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

j) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;

k) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

l) Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;

m) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;

n) Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;

o) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;

p) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;

q) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).

11.5 Garantir os direitos dos usuários da saúde, conforme a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, estabelecido pela portaria MS/GM nº 1820, de 13 de agosto de 2009, integralmente, mas em especial o disposto no Artigo 4º, que estabelece que toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais



qualificados, em ambiente limpo, confortáveis e acessível a todos, como também que é direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas e sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

- a) Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;
- b) A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;
- c) Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações o seguinte:
 1. A integridade física;
 2. A privacidade e ao conforto;
 3. A individualidade;
 4. Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;
 5. A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
 6. A segurança do procedimento; e bem-estar psíquico e emocional.
- d) O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;
- e) O direito a acompanhante, pessoa de livre escolha, nas consultas e exames;
- f) A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;
- g) A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação;
- h) A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitária, e devendo os serviços de saúde se organizarem de tal forma que seja evitada a demora nas filas.
- i) O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até que dure o saldo do credenciamento, este projetado para 12 (doze) meses



j) Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Penha/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 A empresa credenciada poderá ser descredenciada, da Prefeitura Municipal sem prévio aviso, quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de descredenciamento ou no instrumento de contratação de execução de serviço,
- b) apresentar, a qualquer tempo na respectiva do instrumento contratual, documentos que tenha informações inverídicas;
- c) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- d) Afastar-se da execução de serviços, mesmo temporariamente sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- e) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- f) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13 deste edital, segundo o caso;
- g) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- h) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- i) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- j) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- k) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- l) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

12.2 Pela Instituição Credenciada:



a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

13.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na da Lei 14.133/2021 as multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da execução dos serviços.

13.3 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

14. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS MATERIAIS.

14.1 A (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) será (ao) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2 Os materiais deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

14.3 Os materiais considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;



14.4 Entende-se por material inadequado aquele que apresentar: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Modelo Híbrido

A Administração usará do modelo híbrido de distribuição da demanda, combinando a livre escolha do usuário com limites quantitativos máximos por prestador, desde que tais limites estejam devidamente justificados e previstos nos instrumentos convocatórios, de modo a preservar o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

15.2 Compete ao Município de Penha/SC à gestão do presente contrato;

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito público.

de 2026 Penha, 05 de janeiro

Assina os responsáveis técnicos pela elaboração do TR



Nome: Heloisa Cunha da Costa
Matrícula: 14157
Função: Diretora de regulação
Ass.

Nome: Nestor Filipe da Luz
Matrícula: 10967-2
Função: Secretário Municipal de Saúde
Ass.

ANEXO II

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

Penha-SC _____ de _____ de 202__

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão De Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)],
referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC,
comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra
exigida, para exame dessa comissão.



No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

ANEXO III
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº 001/2026, do Município de Penha/SC.

Cidade _____, ____ de _____ de _____



Nome e carimbo

Cargo

CPF n°

Credenciada

ANEXO IV

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, de _____ de _____



Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

ANEXO V

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.



..... de..... de

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

ANEXO VI

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de
2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);



2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2026

Contratação de LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, QUE DEVERÃO PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE DIAGNOSE EM PATOLOGIA CLÍNICA ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/GUIAS DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Nestor Filipe da Luz, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, e a



empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de (.....), CEP –....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de realização de exames laboratoriais aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de realização de exames a fim de atender as necessidades da população de Penha-SC.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser prestados por pessoas jurídicas, estabelecidas no município de Penha/SC.

2.2 Prestação de serviço especializado em diagnóstico em laboratório clínico, complementar ao serviço de saúde assistencial do Município de Penha, incluindo os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em laboratório clínico, do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP, disponibilizados através do DATASUS.

2.3 Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

2.4 Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.

2.5 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA, por qualquer necessidade de deslocamento com veículo;



2.6 A CONTRADA/FORNECEDORA, é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do contrato, e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo município;

2.7 A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

2.8 A CREDENCIADA compromete-se em adequar-se ao sistema utilizado pela Secretaria de Saúde para fins de prestação de conta dos exames.

2.9 Para prestação dos serviços, a empresa deverá realizar todos os procedimentos, incluindo a coleta, transporte e armazenamento de sangue, líquidos e outros materiais corpóreos, para as análises e testes necessários ao diagnóstico laboratorial clínico, como parte integrante dos valores de cada procedimento.

2.10 Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos/materiais, caso seja um paciente acamado ou domiciliado, o serviço deverá ser prestado em domicílio por profissionais habilitados da contratada e com a utilização de seus equipamentos/ materiais e veículo.

2.11 Para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade São Cristóvão, a contratada deverá realizar a coleta na própria UBS uma vez por semana, disponibilizando profissionais habilitados e com a utilização de seus equipamentos/materiais e veículo.

2.12 Em caso de mais de uma empresa credenciada, o atendimento na UBS da comunidade de São Cristóvão, deverá ser prestado de forma igualitária pelo período da vigência do contrato, em escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.13 É da responsabilidade da CONTRADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

2.14 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

2.15 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município



de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e /ou obrigação, posto que considera incluída no computo do valor do contrato;

2.16 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de/..../2026 até __/__/____, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de chamamento nº 001/2026-FMS, em seu Anexo II.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o trigésimo 30 dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irremovível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SIGTAP/ SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. 01/2026, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.



6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;



- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

- a) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) conferir e aprovar os serviços realizados;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;



d) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

e) O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução de contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à contratada.

8.1.2 – Da contratada:

a) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas;

b) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização dos exames;

c) fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

d) entregar os resultados dos exames/serviços aos pacientes no máximo em 72 (setenta e duas) horas;

e) permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

g) comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

h) aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

i) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

j) apresentar os funcionários responsáveis pelo serviço, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;

k) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da administração Pública Municipal

l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quais querem outras que forem devidas referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal



m) recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato

n) manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação disponível;

o) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação:

p) justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente, devendo referida informação constar do relatório estatístico.

q) garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

r) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria enviando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

s) O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Penha, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços executados;

t). O agendamento não deve passar de 10 dias, após a emissão da guia de autorização;

u). Disponibilizar os resultados dos exames por meio da impressão e acesso virtual;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

Código Reduzido: 228

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2109 - Ações em Saúde - APS - Atenção Primária à Saúde

Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Subelemento: 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Código Reduzido: 234

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2109 - Ações em Saúde - APS - Atenção Primária à Saúde

Vínculo: 160070000000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Subelemento: 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC ____ de ____ de 2026

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal XXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

EMPRESA

REPRESENTANTE

CPF ou CNPJ: 000000000



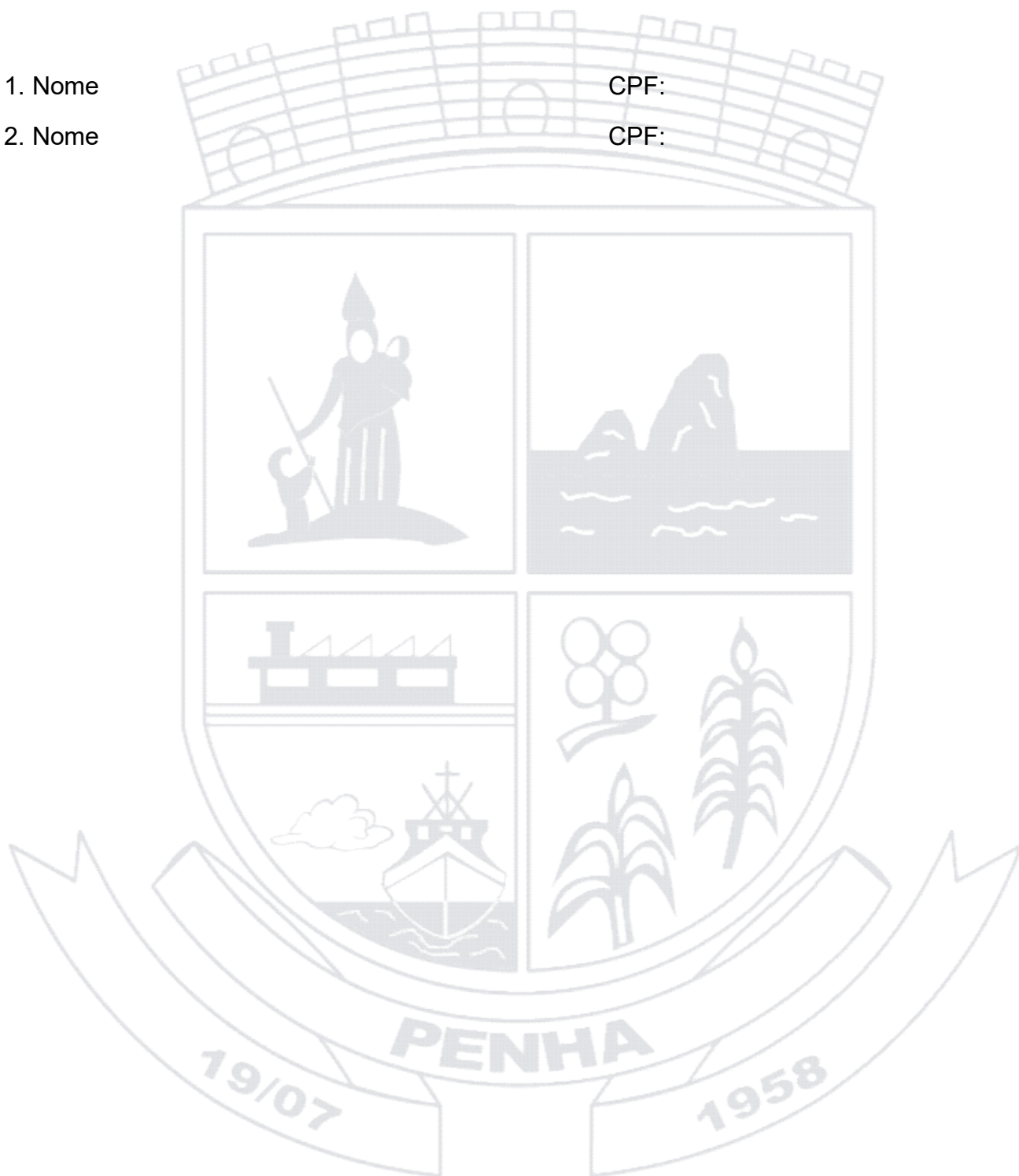
TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pat13e37e6b9e04>

